

PROCESSO Nº 2022050872
CONTRATO Nº 296/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS FEMBOM E A EMPRESA GOIÁS DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FEMBOM**, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **EBERSON HOLANDA**, brasileiro, Major, portador do RG Militar nº 01890, expedido pela CBM/GO e do CPF nº 897.302.591-00, residente e domiciliado nesta cidade de Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **GOIÁS DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.425.931/0001-80, com sede na Rodovia BR 040, Quadra 13, Lote 39, Loja 01, Luzilia Parque, Luziânia/GO, CEP: 72.834-237, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1460582, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 612.530.901-06, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 09, Casa 06, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP: 72.803-370.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de mecânica em geral, incluindo mão de obra com fornecimento de peças novas e originais ou similares para as viaturas a diesel do 5º Batalhão Bombeiro Militar deste município.

Item	Serviço/Peça	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca de lonas de freio	Unidade	18	100,00	1.800,00
2	Rastreamento elétrico	Unidade	10	150,00	1.500,00
3	Troca ou reparo de válvulas pedal	Unidade	8	200,00	1.600,00
4	Troca ou reparo de válvulas secador	Unidade	8	250,00	2.000,00
5	Troca ou reparo de válvulas 4 circuito	Unidade	8	200,00	1.600,00
6	Troca ou reparo de válvulas menetim	Unidade	8	150,00	1.200,00
7	Troca ou reparo reguladora pressão	Unidade	8	150,00	1.200,00
8	Troca ou reparo de válvula rele	Unidade	10	150,00	1.500,00
9	Troca ou reparo de válvulas acionamento	Unidade	8	150,00	1.200,00
10	Troca ou reparo de válvulas duas vias	Unidade	8	100,00	800,00
11	Troca ou reparo de molas de cuícas de freio	Unidade	8	100,00	800,00
12	Troca ou reparo de embrenhagem	Unidade	8	800,00	6.400,00
13	Troca ou reparo de drenagem	Unidade	8	100,00	800,00
14	Troca ou reparo de válvulas sensível carga	Unidade	10	100,00	1.000,00
15	Troca ou reparo de drenagem bomba injetora	Unidade	8	1.500,00	12.000,00

16	Serviços de bomba injetora motor volks 12 170 com substituição de peças	Unidade	6	1.200,00	7.200,00
17	Serviços de bicos injetores motor volks 12 170 com substituição de peças	Unidade	6	4.200,00	25.200,00
18	Serviços de bomba injetora motor D-10 Perkins com substituição de peças	Unidade	6	5.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL					97.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 083/2022, Processo Administrativo nº 2022050841**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 97.800,00 (noventa sete mil e oitocentos reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de ordem bancária, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, no período faturado, contendo nos orçamentos a indicação das peças substituídas, quantidade, marca, valor e relação dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo setor competente e liberadas pelo Controle Interno.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021: **2022.0501.06.182.0001.2455 – Transferência do FEMBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros – Dotação Compactada: 2022.0890 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Fonte: 100 – Cotação: 50124 – Autorização de Compras: 105247 – Nota de Empenho: 16993.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 014 de 17 de novembro de 2022, o servidor **GABRIEL LINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **888.501.611-15**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da dispensa;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado na Cláusula Quarta deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de novembro de 2022.

EBERSON HOLANDA
Pelo Contratante

MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ
Pela Contratada

GABRIEL LINS DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56